



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EMENDA MODIFICATIVA

Ilustríssimo Senhor

Ver. Márcio Rogério Pilger

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo – RS.

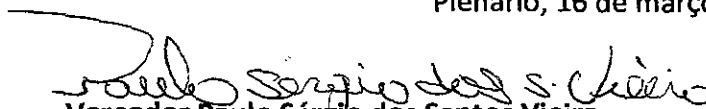
O Vereador signatário requer que seja submetido ao plenário desta Casa o teor da seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 01/2015 – Que Altera os arts. 40 e 42 da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo, modificando a alínea “a” e incluindo a alínea “b” passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

- a) Celebrar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública municipal direta ou indireta, salvo aprovação em concurso público.

Plenário, 16 de março de 2015.


Vereador Paulo Sérgio dos Santos Vieira
Bancada do PP